



ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2017/SJC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para o Plantão de Atendimento Inicial e o Centro de Internação Feminina Socioeducativa, do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), que fazem parte da estrutura organizacional desta Secretaria, pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 até as 17 horas do dia 21 de junho de 2017**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital e suas Alterações, bem como as contratações, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.4. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de curso de qualificação, de contagem de títulos e da experiência comprovada na área específica do cargo.

1.5. De acordo com o Art. 4º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 260/2004, o processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo, exclusivamente para a Unidade relacionada no item 2.2.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para candidatos que tiverem resultado da investigação social como **não recomendado para o cargo**;

1.8. O candidato que foi contratado com fundamento na Lei Complementar nº 260/2004 e sua rescisão se deu a menos de doze meses, não poderá ser novamente contratado, conforme preconiza o artigo 8º, inciso II, da respectiva Lei.



1.9. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para o ingresso na carreira do Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir conduta social ilibada;
- g) possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo pretendido;
- h) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2.

2.2. Na tabela abaixo está descrito o cargo, a carga horária, a escolaridade exigida, a remuneração básica e o quantitativo de vagas para o Plantão de Atendimento Inicial e Centro de Internação Feminina Socioeducativa.

Cargos de Nível Superior

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração básica	Nº de Vagas
Enfermeiro	40 horas semanais	Diploma de curso Superior em Enfermagem emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	3.746,93	01 Vaga

2.2.1. . A remuneração Básica é composta pelo Vencimento Básico e pela Gratificação de Produtividade da Lei Complementar nº 16.299/2013

2.2.2. Acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no anexo I deste Edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período 31 de maio de 2017 até as 17 horas do dia 21 de junho de 2017 e não será cobrada taxa de inscrição.**

3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Pré-Inscrição

3.2.1. Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores **no período de 31 de maio de 2017 até as 17 horas do dia 21 de junho de 2017**, no site www.sjc.sc.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada, assinar no espaço indicado e entregar na segunda etapa da inscrição;

3.2.2. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.2.3. A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

3.2.4. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das diferentes fases do presente Processo Seletivo sejam divulgados no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Inscrição Definitiva

3.3.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou por procuração**, conforme especificações abaixo:

3.3.1.1. **Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o **dia 21 de junho de 2017**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual), no horário das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, no seguinte endereço:

- Na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

3.3.1.2. **Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.4.1.1 à 3.4.1.8 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador no endereço listado acima, **até o dia 21 de junho de 2017**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual), no horário das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.

3.3.2. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação nas datas e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.3.3. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 e/ou não ter comprovado a escolaridade exigida para o cargo candidatado, terá sua inscrição indeferida.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

3.3.4. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

3.3.5. Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição definitiva, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.4.1. No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.3.1.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):

3.4.1.1. Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste Edital, assinando no espaço indicado;

3.4.1.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS, disponível no link do processo seletivo, que deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, e assinado;

3.4.1.3. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;

3.4.1.4. Fotocópia e original do diploma e certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.

3.4.1.5. Certificados de conclusão de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas para cada certificado, seguindo as especificações **do item 4.3 do presente edital**.

3.4.1.6. Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações **do item 4.4 do presente edital**;

3.4.1.7. Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado;

3.4.1.8. Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;

3.5. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação, da experiência comprovada e da contagem de títulos.

4.3 DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO

4.3.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado **somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital** e com as seguintes especificações para cada cargo:

4.3.1.1. Para o cargo de Enfermeiro, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área de Enfermagem e da Saúde;

4.3.2. Não serão aceitos certificados de Disciplinas de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado ou disciplinas isoladas concluídas ou não.

4.3.3. Não serão aceitos certificados de estágios para curso de qualificação.



4.3.3. A pontuação de cursos de qualificação para todos os cargos consiste na somatória das cargas horárias dos certificados entregues e segue na tabela abaixo:

Quantidade de Horas de curso de Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	Pontuação
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
201 até 260 horas	4,2 (quatro vírgula dois)
Acima de 260 horas	4,8 (quatro vírgula oito)

4.4. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

4.4.1. Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, **de acordo com as especificações do item 4.4.2 do presente edital.**

4.4.1.2 Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos.

4.4.1.3 Para os profissionais autônomos deverão apresentar provas documentais que comprovem o período que exerceu experiência, como, por exemplo, o contrato de prestação de serviço autônomo registrado em cartório, mais o comprovante de contribuição do INSS e mais a declaração de quitação do COREN por ano trabalhado.

4.4.2. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

4.4.2.1. Para o cargo de Enfermeiro, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Enfermeiro”, “Perfusionista” e “Instrumentador cirúrgico”.

4.4.3. Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados;

4.4.4. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)



De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

4.4.1.1. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

4.5 PROVA DE TÍTULOS

4.5.1. A pontuação de títulos será aplicada somente para os cargos de nível Superior que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)

4.5.2. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 4.5.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência comprovada;

5.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

5.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

5.3.1. maior idade;

5.3.2. maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5.3.3. maior pontuação na prova de títulos;

5.3.4. maior pontuação de experiência comprovada.

5.4. O resultado preliminar será publicado a partir do dia 05 de julho de 2017.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação do Processo Seletivo, que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail processoseletivo@sjc.sc.gov.br, de forma digitalizada ou pessoalmente protocolado no Protocolo Geral da SJC, situado na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, até (02) **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no site www.sjc.sc.gov.br.

6.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues.



6.4. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no *site* www.sjc.sc.gov.br, devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) ser impresso e assinado;
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

6.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através de carta registrada para o endereço informado no ato de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da pré-inscrição

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato será convocado **exclusivamente** pelo site www.sjc.sc.gov.br, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

7.1.1. No ato da convocação será informado a data, o local e o horário que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação listados no item 8 do presente Edital, tendo a carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação.

7.1.2. O candidato que não cumprir o ato convocatório será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Declaração de próprio punho informando que não teve nos últimos 12 (doze) meses nenhuma Contratação em Caráter Temporário – ACT com base na LC nº 260/2004, assim, respeitando o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 260/2004.

8.1.2. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

8.1.3. Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;

8.1.4. Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

8.1.5. Fotocópia e original do Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

8.1.6. Fotocópia e original da Carteira de Trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

8.1.7. Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;



- 8.1.8.** Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho;
- 8.1.9.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 8.1.10.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.1.12.** As Certidões de que tratam os itens 8.1.10 e 8.1.11 deverão ser providenciadas somente após a convocação do candidato pelo *site*.
- 8.1.13.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- 8.1.14.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a Isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.
- 8.1.15.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;
- 8.2.** O candidato permanecerá contratado se for recomendado para o referido cargo pela **Investigação Social**, de acordo com o item 09 do presente Edital.

9. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

- 9.1.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.
- 9.2.** Os candidatos aprovados na **SELEÇÃO** deverão possuir conduta social ilibada conforme item 2.1, alínea “f” do presente Edital.
- 9.3.** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social e a decisão será tomada pela Comissão do Processo Seletivo do presente Edital que emitirá um parecer que será entregue para o candidato;
- 9.4.** O candidato deverá autorizar e fornecer dados para a Diretoria de Inteligência e Informação, através do Questionário de Investigação Social, conforme item 3.4.1.2. deste Edital;
- 9.4.1.** A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária;
- 9.5.** Fica eliminado do Processo Seletivo o candidato em que for constatada inexatidão de dados fornecidos, informações não declaradas, omitidas ou declaradas falsamente da vida pregressa que o desabone, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação do termo de defesa;
- 9.6.** Ficará o candidato sujeito a rescisão contratual, caso surja fato novo que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função;



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

9.7. No caso constatado fatos que gerem dúvidas, o candidato poderá ser chamado para esclarecimentos formais junto a Diretoria de Inteligência;

9.8. Ao candidato que na Investigação Social for constatada que já teve vínculo empregatício no âmbito da SJC, em quaisquer modalidades de contratação e que porventura tenham tido rompimento do vínculo por ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por não ter sido considerado apto as funções, ou ainda apresentado transgressões funcionais, será automaticamente considerado **NÃO RECOMENDADO**.

9.9. A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS** para o cargo pretendido;

9.10. A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo, tendo como critério eliminatório as seguintes situações:

- a) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- b) situação fatídica em que seja constatada embriaguez e que tenha culminado com ação tipo penal ou infração funcional;
- c) relacionamento ou exibição em público ou rede social com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- d) fazer apologia em público ou em rede social ao uso de drogas, pedofilia, violências, incitar atos contra a imagem e decoro das instituições públicas;
- e) prática de ato atentatório à ética e a moral;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares funcionais;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento não seja legalmente autorizado ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em inquérito policial, qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como autor em ação civil pública, citação como réu em ação penal;
- i) ter figurado como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer instituições a que tenha sido vinculado;
- j) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- k) registros de boletins de ocorrências que acusam práticas de emprego de grave ameaça ou violência; práticas de abuso de criança e adolescente, idosos e incapazes;
- l) Registro de boletins de ocorrência em que apontam para crimes capitulados na Lei nº 10826/2003;
- m) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- n) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais para o exercício do cargo candidatado;

9.11. O resultado da Investigação Social será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do resultado definitivo da Seleção.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

9.12. O candidato que tiver o resultado NÃO RECOMENDADO para o cargo pretendido, será convocado na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC, onde assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.

9.13. Sendo considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC.

9.14. O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até dez dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Gerência de Gestão de Pessoas para retirada do resultado do recurso emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. O candidato considerado como NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo, e/ou terá seu contrato rescindido.

9.16. O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social terá seu contrato rescindido a contar da data da ciência e sem direito a indenizações, conforme inciso IV, do item 1.7 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.sjc.sc.gov.br, tendo validade de dois anos.

10.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

10.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

ADA LILI FARACO DE LUCA
Secretária de Estado da Justiça e Cidadania



Anexo I (Edital 010/2017/SJC)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ONS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específico.
DESCRIÇÃO DETALHADA <ol style="list-style-type: none">1 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;2 - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;3 - Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;4 - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;5 - Identificar e preparar grupos, da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;6 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;7 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;8 - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;9 - Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública;10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência.; e12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.